

desta Resolução, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor do fator de alocação parte fixa e o restante parte variável dividida igualmente para os indicadores do contrato, conforme quadro abaixo:

Fator de Alocação	Valor financeiro máximo a ser repassado por indicador	
	PESO 50%	
4 - R\$ 2.660,00	RS 665,00	
3 - R\$ 2.125,00	RS 531,25	
2 - R\$ 1.700,00	RS 425,00	
1 - R\$ 1.360,00	RS 340,00	

Art. 2º Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG nº 4.215, de 18 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Fica revogado o §3º do art.19 da Resolução SES/MG nº 4.215, de 18 de fevereiro de 2014.

Art. 4º A alteração de que trata esta Resolução se aplica a partir da segunda apuração do ano de 2015.

§ 1º A regra do caput é excepcionada para o indicador de "razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população feminina na mesma faixa etária" que não será contabilizado na parte variável do incentivo relativo à primeira apuração do ano de 2015, sendo o valor correspondente a ele repassado a todos os beneficiários, integralmente.

§ 2º Fica excepcionalmente reprogramado o lançamento dos resultados relativos à segunda apuração do ano de 2015 para o mês de junho de 2015.

§ 3º A reprogramação do parágrafo anterior gera prorrogação automática do prazo para emissão dos comandos de pagamento para o segundo mês subsequente ao do lançamento dos resultados.

Art. 5º As alterações previstas nesta Resolução não impactam nas metas pactuadas para os indicadores de Cobertura Populacional estimada pelas equipes de atenção básica e de Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal para maio/2015, setembro/2015 e janeiro/2016.

Parágrafo único. O indicador de Cobertura Vacinal com a vacina tetravalente (DPT + Hib) Pentavalente em crianças menores de um ano de idade permanece com meta universal de 95% (noventa e cinco por cento) para todos os beneficiários.

Art. 6º As alterações previstas nesta Resolução serão formalizadas por Termo Aditivo a ser cadastrado no Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM) pela Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 20 de maio de 2015. FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.786, DE 20 DE MAIO DE 2015 (disponível no sítio eletrônico http://www.saude.mg.gov.br).

22 700886 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.789, DE 20 DE MAIO DE 2015. Alterar o art. 3º da Resolução SES/MG nº 4.282, de 16 de abril de 2014, que institui incentivo financeiro incentivo financeiro destinado à aquisição de veículos para as equipes de Vigilância em Saúde, no âmbito municipal, para fortalecer as ações do Projeto Estruturador Travessia Saúde – Ano 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.126, de 20 de maio de 2015, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.808, de 16 de abril de 2014, que aprova incentivo financeiro destinado à aquisição de veículos para as equipes de Vigilância em Saúde, no âmbito municipal, para fortalecer as ações do Projeto Estruturador Travessia Saúde – Ano 2014.

RESOLVE: Art. 1º Alterar o art. 3º da Resolução SES/MG nº 4.282, de 16 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O município terá o prazo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento do recurso, para executar o incentivo financeiro, adquirindo o veículo.” (nr)

Art. 2º Para adequação do prazo previsto desta Resolução deverá ser assinado Termo Aditivo ao Termo de Compromisso no Sistema GEICOM.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 20 de maio de 2015. FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

22 700893 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.784, DE 20 DE MAIO DE 2015. Validar os Termos de Compromisso celebrados com fundamento na Resolução SES/MG nº 4.138, de 29 de janeiro de 2014 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.119, de 20 de maio de 2015, que aprova a validação dos Termos de Compromisso celebrados com os

Municípios contemplados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.721, de 29 de janeiro de 2014.

RESOLVE: Art. 1º Validar os Termos de Compromisso celebrados com fundamento na Resolução SES/MG nº 4.138, de 29 de janeiro de 2014, assinados até o dia 01 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 20 de maio de 2015.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

22 700878 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.787, DE 20 DE MAIO DE 2015. Alterar a Resolução SES/MG nº 4.586, de 9 de dezembro de 2014, que prorroga o prazo para execução do incentivo financeiro para implantação e/ou implementação de serviços de assistência odontológica com uso de anestesia geral ou sedação em ambiente hospitalar no Estado de Minas Gerais e estabelece novas regras para as Metas dos Indicadores.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.124, de 20 de maio de 2015, que aprova a prorrogação do prazo para execução do incentivo financeiro para implantação e/ou implementação de serviços de assistência odontológica com uso de anestesia geral ou sedação em ambiente hospitalar no Estado de Minas Gerais e estabelece novas regras para as Metas dos Indicadores.

RESOLVE: Art. 1º Alterar os arts. 1º, 2º e 3º da Resolução SES/MG nº 4.586, de 9 de dezembro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...) Prorrogar 01 (um) ano o prazo para execução do incentivo financeiro para implantação e/ou implementação de serviços de assistência odontológica com uso de anestesia geral ou sedação em ambiente hospitalar no âmbito do Estado de Minas Gerais, previsto no inciso I, do art. 6º, da Resolução SES/MG nº 3.870, de 21 de agosto de 2013, a contar da data de publicação desta Resolução, cujo modelo está descrito no Anexo Único desta Resolução.(...)”

Art. 2º (...) III - encaminhado para análise da Diretoria de Saúde Bucal da SES/MG, até 31 de julho de 2015, juntamente com o extrato bancário comprovando o saldo a ser utilizado.

Art. 3º (...) II - encaminhado para análise da Diretoria de Saúde Bucal da SES/MG, até 31 de julho de 2015.

RESOLVE: Art. 1º Alterar os arts. 1º, 2º e 3º da Resolução SES/MG nº 4.586, de 9 de dezembro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...) Prorrogar 01 (um) ano o prazo para execução do incentivo financeiro para implantação e/ou implementação de serviços de assistência odontológica com uso de anestesia geral ou sedação em ambiente hospitalar no âmbito do Estado de Minas Gerais, previsto no inciso I, do art. 6º, da Resolução SES/MG nº 3.870, de 21 de agosto de 2013, a contar da data de publicação desta Resolução, cujo modelo está descrito no Anexo Único desta Resolução.(...)”

Art. 2º (...) III - encaminhado para análise da Diretoria de Saúde Bucal da SES/MG, até 31 de julho de 2015, juntamente com o extrato bancário comprovando o saldo a ser utilizado.

Art. 3º (...) II - encaminhado para análise da Diretoria de Saúde Bucal da SES/MG, até 31 de agosto de 2015.

RESOLVE: Art. 1º Alterar os arts. 1º, 2º e 3º da Resolução SES/MG nº 4.586, de 9 de dezembro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...) Prorrogar 01 (um) ano o prazo para execução do incentivo financeiro para implantação e/ou implementação de serviços de assistência odontológica com uso de anestesia geral ou sedação em ambiente hospitalar no âmbito do Estado de Minas Gerais, previsto no inciso I, do art. 6º, da Resolução SES/MG nº 3.870, de 21 de agosto de 2013, a contar da data de publicação desta Resolução, cujo modelo está descrito no Anexo Único desta Resolução.(...)”

Art. 2º (...) III - encaminhado para análise da Diretoria de Saúde Bucal da SES/MG, até 31 de julho de 2015.

Art. 3º (...) II - encaminhado para análise da Diretoria de Saúde Bucal da SES/MG, até 31 de agosto de 2015.

RESOLVE: Art. 1º Alterar os arts. 1º, 2º e 3º da Resolução SES/MG nº 4.586, de 9 de dezembro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...) Prorrogar 01 (um) ano o prazo para execução do incentivo financeiro para implantação e/ou implementação de serviços de assistência odontológica com uso de anestesia geral ou sedação em ambiente hospitalar no âmbito do Estado de Minas Gerais, previsto no inciso I, do art. 6º, da Resolução SES/MG nº 3.870, de 21 de agosto de 2013, a contar da data de publicação desta Resolução, cujo modelo está descrito no Anexo Único desta Resolução.(...)”

Art. 2º (...) III - encaminhado para análise da Diretoria de Saúde Bucal da SES/MG, até 31 de julho de 2015.

Art. 3º (...) II - encaminhado para análise da Diretoria de Saúde Bucal da SES/MG, até 31 de agosto de 2015.

RESOLVE: Art. 1º Alterar os arts. 1º, 2º e 3º da Resolução SES/MG nº 4.586, de 9 de dezembro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...) Prorrogar 01 (um) ano o prazo para execução do incentivo financeiro para implantação e/ou implementação de serviços de assistência odontológica com uso de anestesia geral ou sedação em ambiente hospitalar no âmbito do Estado de Minas Gerais, previsto no inciso I, do art. 6º, da Resolução SES/MG nº 3.870, de 21 de agosto de 2013, a contar da data de publicação desta Resolução, cujo modelo está descrito no Anexo Único desta Resolução.(...)”

Art. 2º (...) III - encaminhado para análise da Diretoria de Saúde Bucal da SES/MG, até 31 de julho de 2015.

Art. 3º (...) II - encaminhado para análise da Diretoria de Saúde Bucal da SES/MG, até 31 de agosto de 2015.

RESOLVE: Art. 1º Alterar os arts. 1º, 2º e 3º da Resolução SES/MG nº 4.586, de 9 de dezembro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...) Prorrogar 01 (um) ano o prazo para execução do incentivo financeiro para implantação e/ou implementação de serviços de assistência odontológica com uso de anestesia geral ou sedação em ambiente hospitalar no âmbito do Estado de Minas Gerais, previsto no inciso I, do art. 6º, da Resolução SES/MG nº 3.870, de 21 de agosto de 2013, a contar da data de publicação desta Resolução, cujo modelo está descrito no Anexo Único desta Resolução.(...)”

Art. 2º (...) III - encaminhado para análise da Diretoria de Saúde Bucal da SES/MG, até 31 de julho de 2015.

Art. 3º (...) II - encaminhado para análise da Diretoria de Saúde Bucal da SES/MG, até 31 de agosto de 2015.

RESOLVE: Art. 1º Alterar os arts. 1º, 2º e 3º da Resolução SES/MG nº 4.586, de 9 de dezembro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...) Prorrogar 01 (um) ano o prazo para execução do incentivo financeiro para implantação e/ou implementação de serviços de assistência odontológica com uso de anestesia geral ou sedação em ambiente hospitalar no âmbito do Estado de Minas Gerais, previsto no inciso I, do art. 6º, da Resolução SES/MG nº 3.870, de 21 de agosto de 2013, a contar da data de publicação desta Resolução, cujo modelo está descrito no Anexo Único desta Resolução.(...)”

Art. 2º (...) III - encaminhado para análise da Diretoria de Saúde Bucal da SES/MG, até 31 de julho de 2015.

Art. 3º (...) II - encaminhado para análise da Diretoria de Saúde Bucal da SES/MG, até 31 de agosto de 2015.

RESOLVE: Art. 1º Alterar os arts. 1º, 2º e 3º da Resolução SES/MG nº 4.586, de 9 de dezembro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...) Prorrogar 01 (um) ano o prazo para execução do incentivo financeiro para implantação e/ou implementação de serviços de assistência odontológica com uso de anestesia geral ou sedação em ambiente hospitalar no âmbito do Estado de Minas Gerais, previsto no inciso I, do art. 6º, da Resolução SES/MG nº 3.870, de 21 de agosto de 2013, a contar da data de publicação desta Resolução, cujo modelo está descrito no Anexo Único desta Resolução.(...)”

Art. 2º (...) III - encaminhado para análise da Diretoria de Saúde Bucal da SES/MG, até 31 de julho de 2015.

Art. 3º (...) II - encaminhado para análise da Diretoria de Saúde Bucal da SES/MG, até 31 de agosto de 2015.

RESOLVE: Art. 1º Alterar os arts. 1º, 2º e 3º da Resolução SES/MG nº 4.586, de 9 de dezembro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...) Prorrogar 01 (um) ano o prazo para execução do incentivo financeiro para implantação e/ou implementação de serviços de assistência odontológica com uso de anestesia geral ou sedação em ambiente hospitalar no âmbito do Estado de Minas Gerais, previsto no inciso I, do art. 6º, da Resolução SES/MG nº 3.870, de 21 de agosto de 2013, a contar da data de publicação desta Resolução, cujo modelo está descrito no Anexo Único desta Resolução.(...)”

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.788, DE 20 DE MAIO DE 2015. Altera a Resolução SES/MG nº 4.584, de 09 de dezembro de 2014, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo financeiro mensal para as Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.125, de 20 de maio de 2015, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.965, de 09 de dezembro de 2014, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo financeiro mensal para as Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família e dá outras providências.

RESOLVE: Art. 1º Alterar o Art. 4º da Resolução SES/MG nº 4.584, de 09 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Para recebimento do incentivo de que trata o Art. 3º os municípios deverão firmar Termo de Compromisso a ser disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), via GEICOM.

(...) § 2º A conta corrente a ser utilizada pelo município para o recebimento deste incentivo será aberta pela SES-MG, podendo ser aberta pelo próprio Município, mediante solicitação da SES/MG. § 3º O município fará jus ao incentivo desde que o Termo de Compromisso seja assinado antes do início do processo de validação dos resultados.

§ 4º O cronograma de pagamento, constando nos meses de referência para a avaliação, está disponibilizado no art. 5º desta Resolução. § 5º A partir da disponibilização dos dados no GEICOM serão contabilizados 05 dias úteis para o processo de validação dos resultados e 20 dias corridos para a conclusão da análise da Comissão de Acompanhamento.” (nr)

Art. 2º Altera o Art. 5º §1º da Resolução SES/MG nº 4.584, de 09 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...) § 1º O mês de cálculo dos indicadores, as competências avaliadas, a data de início do processo de validação dos resultados, a data limite para validação dos resultados ou solicitação de reunião da comissão de avaliação, a data limite para conclusão da análise da comissão de avaliação, o mês de repasse referente às competências avaliadas e os meses a serem pagos estão definidos conforme o quadro a seguir:

Mês de cálculo dos indicadores	Competências avaliadas	Data de início do processo de validação dos resultados	Data limite para validação dos resultados ou solicitação de reunião da comissão de avaliação	Data limite para conclusão da análise da comissão de avaliação	Mês de repasse referente às competências avaliadas	Meses a serem pagos
Abril	Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro do ano anterior	15 de Junho	22 de Junho	12 de Julho	A partir de Julho	Janeiro, Fevereiro, Março e Abril
Agosto	Janeiro, Fevereiro, Março e Abril do ano corrente	10 de Agosto	17 de Agosto	06 de setembro	A partir de Setembro	Maio, Junho, Julho e Agosto
Dezembro	Maio, Junho, Julho, Agosto do ano corrente	07 de Dezembro	14 de Dezembro	05 de Janeiro	A partir de Janeiro	Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro

(...)” (nr) Art. 3º Alterar o Art. 6º da Resolução SES/MG nº 4.584, de 9 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...) § 3º Excepcionalmente, não será considerado o §2º na apuração dos dois primeiros quadrimestres de 2015. § 4º Nos casos citados nos §§ 1º e 2º deste artigo, não haverá pagamento do quadrimestre referente ao indicador em que foi detectada a irregularidade, salvo os casos em que a comissão de acompanhamento acatar a justificativa do município.

§ 5º Excepcionalmente, o pagamento do quadrimestre referente ao indicador em que foi detectada a irregularidade citada no §2º, será feito na apuração dos dois primeiros quadrimestres de 2015.” (nr) Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2015. FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

22 700890 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.785, DE 20 DE MAIO DE 2015. Alterar os §§ 5º, 6º e 7º do artigo 4º da Resolução SES/MG nº 4.203, de 18 de fevereiro de 2014, que institui incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.122, de 20 de maio de 2015, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.735, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE: Art. 1º Alterar os §§ 5º, 6º e 7º do artigo 4º da Resolução SES/MG nº 4.203, de 18 de fevereiro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...) § 5º O Plano de Ação deverá ser encaminhado para análise e aprovação da Diretoria de Saúde do Trabalhador da SES-MG juntamente com o extrato bancário comprovando o saldo a ser utilizado.

§ 6º A Diretoria de Saúde do Trabalhador da SES-MG comunicará por meio de ofício ao município que o Plano de Ação foi aprovado e está apto a executar o recurso conforme proposta apresentada.

§ 7º Os municípios que tiveram os Planos de Ação aprovados deverão executar o recurso financeiro remanescente até dia 31 de dezembro de 2015, mediante assinatura de Termo Aditivo no Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM).” (nr)

Art. 2º Divulgar a relação dos municípios que tiveram os Planos de Ação aprovados com fundamento na Resolução SES/MG nº 4.203, de 18 de fevereiro de 2014, conforme disposto no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Os municípios não relacionados no Anexo Único desta Resolução deverão apresentar Prestação de Contas final em até 90 (noventa) dias contados desta publicação, nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010.

Art. 4º Fica revogada a Resolução SES/MG nº 4.549, de 18 de novembro de 2014.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 20 de maio de 2015.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.785, DE 20 DE MAIO DE 2015.